



Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação 080/2025

Proc. Adm. 111/2025 – Dispensa Eletrônica de Licitação 080/2025

Por este, torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por meio do(a) seu (sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o **§3º do art. 75**, na hipótese do **art. 75, inc. II**, da Lei Fed. 14.133 de 1º/abril/2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 16/05/2025

Horário Fase de Lances: 08:00 Às 14:00

Link de Acesso à Dispensa: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério para Julgamento: menor preço

Regime de Execução: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO"**, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor médio do Item	Valor Total
1	41173	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/2 -	5	UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
2	41152	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/4 -	6	UN	R\$ 68,00	R\$ 408,00
3	35514	ANEL VEDAÇÃO VASO SANTARIO -	20	UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
4	41153	CRUZETA VALVULA DESCARGA -	10	UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
5	1208	ENGATE 1/2 -	1	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	20012	COLA PVC COM PINCEL 175 GR -	5	UN	R\$ 23,50	R\$ 117,50
7	730	CIMENTO SACO C/50 KG -	25	SC	R\$ 34,24	R\$ 856,00
8	41154	MASSA ADESIVA (TUBO - 100G) -	5	UN	R\$ 18,70	R\$ 93,50
9	22419	ESTOPA GRANDE -	3	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 27,00
10	41155	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA -	20	UN	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
11	22592	FITA CREPE 48MM X 50 - M	10	RL	R\$ 17,00	R\$ 170,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

12	10113	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M IMPERMEAVEL, BOA QUALIDADE.	20	UN	R\$ 6,57	R\$ 131,40
13	41156	DOBRADIÇA COM PARAFUSO PARA PORTA DE MADEIRA -	13	UN	R\$ 3,90	R\$ 50,70
14	495	PARAFUSO SANITÁRIO 10 -	15	UN	R\$ 13,00	R\$ 195,00
15	6997	SIFAO SANFONADO -	4	UN	R\$ 9,90	R\$ 39,60
16	41157	SIFAO SANFONADO (1,5 MT) -	3	UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
17	4920	LIXA 100 - LIXA PARA PAREDE N. 100	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
18	1594	LIXA 150 -	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	6457	LIXA 80 - LIXA PARA PAREDE 80	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	41158	MAÇANETA PARA PORTA DE MADEIRA -	11	UN	R\$ 22,00	R\$ 242,00
21	41159	MAÇANETA PARA PORTA DE METAL -	5	UN	R\$ 22,00	R\$ 110,00
22	1618	MASSA PLÁSTICA - COM CATALIZADOR	2	UN	R\$ 21,50	R\$ 43,00
23	15852	PARAFUSO COM BUCHA N 10 -	50	UN	R\$ 1,04	R\$ 52,00
24	732	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 -	50	UN	R\$ 0,70	R\$ 35,00
25	41160	PINCEL 1 POLEGADA -	10	UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	17902	PINCEL 2 POLEGADAS -	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	1343	PINCEL 3 POLEGADAS -	10	UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
28	41161	PREGO 10X10 -	1	KG	R\$ 35,00	R\$ 35,00
29	733	PREGO 15/15 - PREGO 15X15	2	KG	R\$ 22,54	R\$ 45,08
30	33897	PREGO 17X21 COM CABECA -	2	KG	R\$ 21,00	R\$ 42,00
31	4663	PREGO 18X24 -	2	KG	R\$ 20,00	R\$ 40,00
32	3355	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO -	2	UN	R\$ 15,50	R\$ 31,00
33	41162	REDUÇÃO 75/50 -	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
34	41163	REGISTRO GAVETA 3/4 -	10	UN	R\$ 59,00	R\$ 590,00
35	15786	BUCHA DE TORNEIRA DE 1/2 -	20	UN	R\$ 1,00	R\$ 20,00
36	15787	BUCHA DE TORNEIRA DE 3/4 -	20	UN	R\$ 1,50	R\$ 30,00
37	41164	VALVULA DE PIA 3/2 -	5	UN	R\$ 23,26	R\$ 116,30
38	10001	ROLO DE LÃ 30 CM COM CABO - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PAREDE, ANTIGOTA, 30CM COM CABO	5	UN	R\$ 15,50	R\$ 77,50
39	22499	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA CROMADO LAVATÓRIO - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA, MATERIAL CROMADO,LAVATÓRIO	10	UN	R\$ 87,50	R\$ 875,00
40	10584	TORNEIRA RETA PARA PIA CANO LONGO CROMADO - TORNEIRA RETA,CANO LONGO,PARA PIA DE COZINHA MATERIAL CROMADO	3	UN	R\$ 60,06	R\$ 180,18
41	41165	REPARO VALVULA 25/30 -	15	UN	R\$ 68,58	R\$ 1.028,70
42	41166	TORNEIRA 1/2 CURTA CROMADA PARA BEBEDOURO	8	UN	R\$ 40,00	R\$ 320,00
43	41167	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA COZINHA -	2	UN	R\$ 107,00	R\$ 214,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

44	6805	TINTA BRANCO GELO 18 L -	10	UN	R\$ 366,50	R\$ 3.665,00
45	3197	TORNEIRA ESFERA 1/2 -	4	UN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
46	18061	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIFO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 152,00
47	41169	SUPORTE ROLO PARA PINTURA -	3	UN	R\$ 10,00	R\$ 30,00
48	26903	TUBO 300 ML VEDA CALHA -	10	UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
49	22422	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM -	7	UN	R\$ 15,50	R\$ 108,50
50	6821	ARGAMASSA COMUM 20KG -	5	UN	R\$ 22,00	R\$ 110,00
51	22491	ARAME RECOZIDO nº 14 -	5	KG	R\$ 22,03	R\$ 110,15
52	22490	ARAME RECOZIDO nº 18 - ARAME RECOZIDO TORCIDO nº 18	5	KG	R\$ 23,00	R\$ 115,00
53	6313	BARRA DE FERRO 3/8 -	20	BR	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
54	7620	BARRA DE FERRO 5/16 -	15	BR	R\$ 46,07	R\$ 691,05
55	6314	BARRA DE FERRO 5.0 -	20	BR	R\$ 21,00	R\$ 420,00
56	41313	CHAPA MADEIRITE 2,20 X 1,10 -	6	UN	R\$ 124,00	R\$ 744,00
57	15828	PÁ COM CABO -	2	UN	R\$ 37,33	R\$ 74,66
58	20030	PICARETA - COM CABO.	1	UN	R\$ 58,85	R\$ 58,85
59	1566	ENXADA - COM CABO	2	UN	R\$ 69,00	R\$ 138,00
60	12817	PORTA LAMINADA 80 X210 - PORTA LAMINADA 80X210	2	UN	R\$ 639,82	R\$ 1.279,64
61	41172	ROLO DE LA PINTURA 10CM COM CABO -	5	UN	R\$ 16,35	R\$ 81,75
62	6760	VERNIZ - 3600 ML	3	UN	R\$ 116,27	R\$ 348,81
63	22401	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE 65 L - CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, 65 L, BRAÇO METALICO	2	UN	R\$ 330,00	R\$ 660,00
64	26904	TUBO 300 ML SILICONE -	5	UN	R\$ 18,00	R\$ 90,00
65	41215	TABUA 3X30 -	10	UN	R\$ 43,00	R\$ 430,00
66	41216	PISO CERAMICA LISO PARA PAREDE BANHEIRO - 20X20CM BRANCO	4	MT	R\$ 40,15	R\$ 160,60
67	11821	TINTA PARA PISO 18 LITROS -	31	UN	R\$ 268,00	R\$ 8.308,00

Total Geral médio:

R\$
28.975,82

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto, fornecimento e itens.

1.3. Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas para o fornecimento, por efetivos interessados no fornecimento do objeto do Aviso.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.4. As propostas colhidas de fornecimento são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta eletrônica integrante do Sistema de Compras municipal, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico **<https://licitanet.com.br/>**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço **<https://www.saogotardo.mg.gov.br/>** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, salvo em sendo a hipótese de dispensado de publicação no PNCP, e sendo possível encaminhado mediante mensagem eletrônica aos interessados da linha do ramo.

2.2. Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento poderão ser enviadas pelo endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4.

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou empresa em que atue o autor;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação em curso, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou qualquer outra que esteja atuando em sua substituição, em que se constate o disfarce da substituição como forma de burlar o impedimento da interessada;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados em lei.

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:

3.8.1. de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. A proposta de organização em cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo) para cada item**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme tabela de itens, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis
- 5.7.2. com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**
 - 6.1.2. **Não haverá tempo adicional para envio de documentação.**
- 6.2. Em havendo denúncias ou indícios, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Cópia de Identidade do(s) sócio(s) em cópia autenticada;

6.4. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta).
- f) CPF (Cadastro Pessoa Física) do(s) sócio(s) em cópia autenticada.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Alvara de Licença e Localização dentro do prazo de validade, quando couber;
- i) Certidão Simplificada Digital, emitida nos últimos 60 dias.

6.5. Para a regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (expedida pelo Fórum), com no máximo 90 (sessenta) dias após a sua emissão, exceto quando vier expressa na mesma a data de validade.

6.6. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, uma Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

- a) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- c) de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - d) de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.
- 6.7. A declaração mencionada no item 6.7 deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 6.8. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO V, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, emitida nos últimos 60 dias, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação que justificará o ato.
- 6.16. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.17. A Comprovação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014).
- 6.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso IV, da Lei no 14.133/21 e seguintes, sendo facultado à Administração



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.20. Os documentos obtidos na “Internet” poderão ter sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.21. As certidões ou documentos sem a data de validade expressa, serão considerados com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.
- 6.22. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações ou com autorização expressa dos licitantes.
- 6.23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- 6.24. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação deverá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.
- 6.25. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da empresa.
- 6.26. Considera vencida a fase de habilitação quando todos os interessados da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda quando os recursos interpostos forem decididos.
- 6.27. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.
- 6.28. Não será aceito nenhum documento ou certidão em cópia ilegível (muito claro ou muito escuro, com borrões, não identificáveis ou qualquer outro detalhe que impeça a leitura do mesmo), sob pena de desclassificação.
- 6.29. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.30. Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 6.32. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.33. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não sustentar a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, e nos demais casos considerados graves.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a **defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada à parte ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em apenso ao processo administrativo da Dispensa, com o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e gravidade da infração;

8.11. as peculiaridades da situação em apreço;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e apreciados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei de referência](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e ainda a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei de referência](#)).



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei de referência](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Fed. 14.133](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

9.1.1. valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento em pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;

9.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2. As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação pelo agente investido pela Administração.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 9.11. Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Proposta Comercial de Preço;
 - 9.12.3. ANEXO III – Termo ou Minuta de Contrato;
 - 9.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE.
 - 9.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Ficha: 255 - 12.361.0108.2165. 33.90.39.00 – Manutenção do Ensino da Educação Básica
- Fonte: 1550
11. Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.
12. **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: licitaçõesg@gmail.com.**

Em São Gotardo. (MG), 12 de Maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E NATUREZA

Realização de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção, hidráulico e de pintura que serão utilizados em reparos e manutenções essenciais nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

2.1 O quantitativo foi estabelecido por meio de vistoria realizada em todas escolas e CMEIs do município pelos prestadores de serviço de pedreiros e pintor contratados pela Administração Pública, tendo sido constatada a urgência de serviços extremamente necessários para garantir a segurança dos alunos e profissionais das instituições, conforme registro fotográfico em anexo há casos de emergência.

2.2 Segue lista dos itens necessários:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD.	VR. UNIT. (MEDIANA) R\$	VR. TOTAL (MEDIANA) R\$
1	Acabamento válvula descarga C50 1/2	Un	05	41173	70,00	350,00
2	Acabamento válvula descarga C50 1/4	Un	06	41152	68,00	408,00
3	Anel vedação vaso sanitário	Un	20	35514	12,50	250,00
4	Cruzeta válvula descarga	Un	10	41153	18,00	180,00
5	Engate ½ PVC 60 cm (bebedouro)	Un	1	1208	10,00	10,00
6	Cola PVC com pincel para cano (175 g)	Un	5	20012	23,50	117,50
7	Cimento (saco 50 Kg)	Sc	25	730	34,24	856,00
8	Massa adesiva (tubo - 100g)	Un	05	41154	18,70	93,50
9	Estopa grande	Pç	3	22419	9,00	27,00
10	Fechadura para porta madeira	Un	20	41155	74,90	1.498,00
11	Fita crepe adesiva 48mm x 50m	Un	10	22592	17,00	170,00
12	Fita crepe adesiva 19mm x 50m	Un	20	10113	6,57	131,40
13	Dobradiça com parafuso para porta madeira	Un	13	41156	3,90	50,70
14	Parafuso para vaso sanitário (nº 10)	Un	15	495	13,00	195,00
15	Sifão sanfonado (50 cm)	Un	4	6997	9,90	39,60
16	Sifão sanfonado (1,5 mt)	Un	3	41157	20,00	60,00
17	Lixas 100	Un	50	4920	3,50	175,00
18	Lixas 150	Un	50	1594	3,00	150,00
19	Lixas 80	Un	50	6457	3,00	150,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

20	Maçaneta para porta madeira	Un	11	41158	22,00	242,00
21	Maçaneta porta metal	Un	05	41159	22,00	110,00
22	Massa plástica (400 gr)	Un	02	1618	21,50	43,00
23	Parafuso com bucha 10	Un	50	15852	1,04	52,00
24	Parafuso com bucha 08	Un	50	732	0,70	35,00
25	Pincel 1 polegadas	Un	10	41160	6,00	60,00
26	Pincel 2 polegadas	Un	10	17902	10,00	100,00
27	Pincel 3 polegadas	Un	10	1343	19,00	190,00
28	Prego 10x10	Kg	01	41161	35,00	35,00
29	Prego 15x15	Kg	02	733	22,54	45,08
30	Prego 17x21	Kg	02	33897	21,00	42,00
31	Prego 18x24	Kg	02	4663	20,00	40,00
32	Braço chuveiro alumínio (10 cm)	Un	02	3355	15,50	31,00
33	Redução 75/50	Un	01	41162	6,35	6,35
34	Registro gaveta 3/4	Un	10	41163	59,00	590,00
35	Bucha torneira 1/2	Un	20	15786	1,00	20,00
36	Bucha torneira 3/4	Un	20	15787	1,50	30,00
37	Válvula de pia 3/2	Un	05	41164	23,26	116,30
38	Rolo de lã pintura 30cm com cabo	Un	05	10001	15,50	77,50
39	Torneira lavatório bancada bica baixa	Un	10	22499	87,50	875,00
40	Torneira pia parede C 38	Un	03	10584	60,06	180,18
41	Reparo válvula 25/30	Un	15	41165	68,58	1.028,70
42	Torneira 1/2 curta cromada para bedouro	Un	08	41166	40,00	320,00
43	Torneira bica alta para pia cozinha	Un	02	41167	107,00	214,00
44	Tinta cor branco gelo (Lata 18 L)	Un	10	6805	366,50	3.665,00
45	Torneira esfera 1/2 (tanque)	Un	04	3197	60,00	240,00
46	Tubo ligação vaso sanitário	Pç	08	18061	19,00	152,00
47	Suporte rolo para pintura	Un	03	41169	10,00	30,00
48	Veda calha (tubo)	Un	10	26903	16,50	165,00
49	Veda rosca	Un	07	22422	15,50	108,50
50	Argamassa (20 kg)	Un	05	6821	22,00	110,00
51	Arame recozido nº14	Kg	05	22491	22,03	110,15



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

52	Arame recozido nº18	Kg	05	22490	23,00	115,00
53	Barras de ferro 3/8 (10)	Br	20	6313	70,00	1.400,00
54	Barras de ferro 5/16 (08)	Br	15	7620	46,07	691,05
55	Barras de ferro 5.0 (05)	Br	20	6314	21,00	420,00
56	Chapa madeirite 2,0 x 1,80	Un	06	24517	124,00	744,00
57	Pá com cabo	Un	02	15828	37,33	74,66
58	Picareta	Un	01	20030	58,85	58,85
59	Enxada com cabo	Un	02	1566	69,00	138,00
60	Porta laminada 2,10 x 0,80 (em aço)	Un	02	12817	639,82	1.279,64
61	Rolo de lã pintura 10 cm com cabo	Un	05	41172	16,35	81,75
62	Verniz (lata 3,6 Lt)	Un	03	6760	116,27	348,81
63	Carrinho de mão extra-forte 65 L	Un	02	22401	330,00	660,00
64	Tubo silicone 300 ml	Un	05	26904	18,00	90,00
65	Tábua 3x30	Un	10	41215	43,00	430,00
66	Piso cerâmica liso para parede banheiro 20 x 20 cm branco	Mt	04	41216	40,15	160,60
67	Tinta para piso 18 litros cor cinza	Un	10	11821	268,00	2.680,00
68	Tinta para piso 18 litros cor verde	Un	07	11821	268,00	1.876,00
69	Tinta para piso 18 litros cor vermelho	Un	07	11821	268,00	1.876,00
70	Tinta para piso 18 litros cor branca	Un	02	11821	268,00	536,00
71	Tinta para piso 18 litros cor azul	Un	05	11821	268,00	1.340,00

2.3 O custo estimado total da compra é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

2.4 Aquisição será realizada tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2.5 A estimativa do valor da contratação foi elaborada, levando em consideração o valor médio apurado na fase de levantamento do preço de mercado conforme orçamentos presenciais entregues pela gestora desse processo, Sra. Maria José Caetano Coelho e recebidos via e-mail. Na seleção das empresas fornecedoras dos orçamentos foi feita de forma aleatória, considerando aquelas que poderiam atender toda ou a maior parte da demanda dos itens solicitados, ou que já são fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gotardo. Vale destacar que algumas empresas, como Marcelo e Filhos e Comercial Cunha, não retornaram os orçamentos mesmo após visitas.

Item	Descrição	Und.	Qt. Total	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Cotação (D)	Cotação (E)	Cotação (F)	Cotação (G)	Cotação (H)	Vr. Uni. mediana
1	Acabamento válvula descarga C50 1/2	Un	05	73,00	70,00	68,00	90,00	21,61				70,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

2	Acabamento válvula descarga C50 1/4	Un	06	27,00	70,00	68,00	90,00	21,61				68,00
3	Anel vedação vaso sanitário	Un	20	10,00	15,00	15,00	12,50	7,24				12,50
4	Cruzeta válvula descarga	Un	10			18,00		15,92	25,00			18,00
5	Engate 1/2	Un	01			10,00	18,00	8,43				10,00
6	Cola PVC com pinel 175gr	Un	05	45,00	22,00			11,32		25,00		23,50
7	Cimento saco com 50Kg	Sc	25	32,00	35,00			34,47		34,00		34,24
8	Massa adesiva (tubo 100gr)	Un	05	13,00	16,00			21,40	25,00			18,70
9	Estopa grande	Pç	03			9,00	8,00	9,92				9,00
10	Fechadura para porta de madeira	Un	20			74,90	95,00	38,41				74,90
11	Fita crepe 48mm x 50m	Un	10			17,00	18,00	13,32				17,00
12	Fita crepe adesiva 19mm x 50m	Un	20			6,5	9,90	6,57				6,57
13	Dobradiça com parafuso para porta madeira	Un	13			3,90	25,00	3,13				3,90
14	Parafuso sanitário 10	Un	15		15,00	11,00	37,50	1,83				13,00
15	Sifão sanfonado	Un	04			9,90	16,00	5,11				9,90
16	Sifão sanfonado (1,5mt)	Un	03			20,00	30,00	10,83				20,00
17	Lixa para parede nº 100	Un	50			4,00	3,50	1,34				3,50
18	Lixa para parede nº 150	Un	50			3,00	3,50	1,34				3,00
19	Lixa para parede nº 80	Un	50			3,00	3,50	1,34				3,00
20	Maçaneta para porta de madeira	Un	11			22,00	30,00	16,91				22,00
21	Maçaneta para porta de metal	Un	05			22,00	30,00	16,91				22,00
22	Massa plástica	Un	02	16,00	23,00			33,44		20,00		21,50
23	Parafuso com bucha nº10	Un	50	1,20	1,70			0,87		0,80		1,04



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

24	Parafuso com bucha nº08	Un	50	1,00	0,90			0,45		0,50		0,70
25	Pincel 1 polegada	Un	10			6,00	8,00	2,31				6,00
26	Pincel 2 polegadas	Un	10			10,00	12,00	4,49				10,00
27	Pincel 3 polegadas	Un				19,00	19,50	8,96				19,00
28	Prego 10x10	Kg	02			38,00	35,00	31,54				35,00
29	Prego 15x15	Kg	02	22,00	23,00			22,07		25,00		22,54
30	Prego 17x21	Kg	02	20,00	23,00			16,67		22,00		21,00
31	Prego 18x24	Kg	02	20,00	23,00			16,67				20,00
32	Braço chuveiro alumínio	Un	02	14,00	16,00	15,00		40,13				15,50
33	Redução 75/50	Un	01			6,00	11,00	6,35				6,35
34	Registro Gaveta 3/4	Un	10			59,00	59,00	51,39				59,00
35	Bucha de torneira de 1/2	Un	20	1,00				4,01		1,00		1,00
36	Bucha de torneira de 3/4	Un	20	1,00				10,70		1,50		1,50
37	Válvula de pia 3/2	Un	05	6,00	25,00	40,00	21,52					23,26
38	Rolo de lâ 30cm com cabo	Un	05			16,00	15,00	35,00	9,24			15,50
39	Torneira lavatório bancada bica baixa	Un	10	90,00	290,00	85,00	90,00	51,98				87,50
40	Torneira pia parede C 38	Un	03		120,00	26,00	90,00	30,12				60,06
41	Reparo válvula 25/30	Un	15	102,00		40,00		48,15	89,00			68,58
42	Torneira 1/2 curta cromada para bedouro	Un	08			26,00	40,00	69,64				40,00
43	Torneira bica alta para pia cozinha	Un	02	140,00	260,00	115,00	99,00	58,09				107,00
44	Tinta cor branco gelo (Lata 18 L)	Un	10	430,00	385,00			145,44	348,00			366,50
45	Torneira esfera 1/2 (tanque)	Un	04	45,00	60,00	58,00	85,00	70,75				60,00
46	Tubo ligação vaso sanitário	Pç	08	15,00	26,00	19,00	26,00	5,52				19,00
47	Suporte rolo para pintura	Un	03			10,00	16,00	6,23				10,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

48	Veda calha (tubo)	Un	10	15,00	18,00			11,50	22,00			16,50
49	Veda rosca	Un	07	15,00	18,00			5,62	16,00			15,50
50	Argamassa (20 kg)	Un	05	20,00			19,00	46,80	24,00			22,00
51	Arame recozido nº14	Kg	05	20,00	25,00			20,06	24,00			22,03
52	Arame recozido nº18	Kg	05	22,00	25,00			20,06	24,00			23,00
53	Barras de ferro 3/8 (10)	Br	20	75,00	78,00			64,20	65,00			70,00
54	Barras de ferro 5/16 (08)	Br	15	48,00	55,00			44,14	44,00			46,07
55	Barras de ferro 5.0 (05)	Br	20	22,00	26,00			19,80	20,00			21,00
56	Chapa madeirite 2,0 x 1,80	Un										124,00
57	Pá com cabo	Un	02	55,00				37,33	22,00			37,33
58	Picareta com cabo	Un	01	50,00				58,85	95,00			58,85
59	Enxada com cabo	Un	02	70,00				53,13		69,00		69,00
60	Porta laminada 2,10 x 0,80 (em aço)	Un	02	580,00					753,28		639,82	639,82
61	Rolo de lã pintura 10 cm com cabo	Un	05	8,00			35,00	16,35				16,35
62	Verniz (lata 3,6 Lt)	Un	03	95,00				116,27	139,00			116,27
63	Carrinho de mão extra-forte 65 L	Un	02	330,00	415,00				292,40			330,00
64	Tubo silicone 300 ml	Un	05	18,00				13,43	22,00			18,00
65	Tábua 3x30	Un	10	51,00				42,13	43,00			43,00
66	Piso cerâmica liso para parede banheiro 20 x 20 cm branco	Mt	04				42,99	40,15	28,00			40,15
Item	Descrição	Und.	Qt. Total	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Cotação (D)	Cotação (E)	Cotação (F)	Cotação (G)	Cotação (H)	Vr.Uni. mediana
67	Tinta para piso 18 litros cor cinza	Un	10	349,00	268,00	258,00						268,00
68	Tinta para piso 18 litros cor verde	Un	07	349,00	268,00	258,00						268,00
69	Tinta para piso 18 litros	Un	07	349,00	268,00	258,00						268,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

	cor vermelho											
70	Tinta para piso 18 litros cor branca	Un	02	349,00	268,00	258,00						268,00
71	Tinta para piso 18 litros cor azul	Un	05	349,00	268,00	258,00						268,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso VIII e §6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente contratação visa suprir a necessidade urgente de reparos e manutenções nas instalações hidráulicas dos banheiros das escolas e Cmeis da rede municipal de ensino, assim como outras necessidades como troca fechaduras e maçanetas nas portas das salas de aula, término base para instalação caixa d'água na Escola Municipal Sonho Meu, pintura quadras e término pintura paredes e muros das escolas D.Lourdes Ladeira e Cecília Meireles, reparos telhados e calhas e outros. A precariedade das instalações hidráulicas, evidenciada por vazamentos, entupimentos, torneiras danificadas e vasos sanitários inoperantes, compromete a higiene e a saúde dos alunos, professores e demais funcionários, além de gerar desperdício de água e aumentar os custos de manutenção.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Por se tratar de objetos não perecíveis e longa duração, todos itens adquiridos já possuem destino definido, conforme necessidade das escolas e Cmeis relacionadas no anexo de fotos, para que não haja desperdício de objetos.

Serão utilizados na produção matéria prima para pequenas obras e reparos emergenciais e substituir itens danificados que serão descartados.

4.2 Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição.

13.5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação será por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constante deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue.

7.2 Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.3 Assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso, conforme normas de segurança, ambientais e técnicas vigentes.

7.4 A contratada deve fornecer os materiais nas quantidades e especificações técnicas acordadas no contrato e em conformidade com as normas vigentes.

7.5 A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados.

7.6 A contratada deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos materiais, como certificados de qualidade.

7.7 A contratada deve emitir e entregar toda a documentação fiscal necessária, como notas fiscais e comprovantes de pagamento de tributos, assegurando a legalidade das operações e a regularidade fiscal.

7.8 A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar o fornecimento, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.

7.9 A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

7.10 A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

7.11 Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.

7.12 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste TR e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.13 A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua D.Revala, 99 Bairro São Lucas – São Gotardo-MG, onde serão feitas as conferências dos materiais e documentos fiscais.

7.14 Entrega de até 10 (dez) úteis após a emissão nota de autorização de fornecimento (NAF)

7.15 Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

7.16 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor as despesas com entrega/frete dos materiais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negatividade contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.12.02 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.03 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.04 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.12.05 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.06 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.12.07 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.08 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.09 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.9 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir do Recebimento da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato Sra. Maria José Caetano Coelho, assessora administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

9.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.5.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1- Do Recebimento

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o fornecimento dos materiais solicitados.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar do fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.
- **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem em

conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os materiais e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos materiais é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- Documentação: **Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.**
- Inspeção Física: **Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.**

10.2 – Do Pagamento

10.2.1 - Liquidação:

a) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.2- Prazo de pagamento e forma de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do município.

1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.1.9. Fraudar a licitação

1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.2.1. advertência;

1.2.2. multa;

1.2.3. impedimento de licitar e contratar e

1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

1.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

4.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Educação



Previsão de despesa	
Dotação orçamentária	Estimativa de valor
12.361.0108.2165. 33.90.39.00 – Ficha: 255 - Fontes: 1500	R\$ 29.000,00

São Gotardo, 09 de Maio de 2025.

Maria José Caetano Coelho
Assessor Administrativo

Marilene Teodoro Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gotardo (MG)

PROC. ADM. 111/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

SE PESSOA FÍSICA

Nome:			
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Tel:		
Profissão:	Inscrição:		
RG:	CPF:		
Celular:	Email:	Fax:	

SE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:		
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial para o fornecimento:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Objeto Resumido da Requisição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	41173	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/2 -	5	UN		
2	41152	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/4 -	6	UN		
3	35514	ANEL VEDAÇÃO VASO SANTARIO -	20	UN		
4	41153	CRUZETA VALVULA DESCARGA -	10	UN		
5	1208	ENGATE 1/2 -	1	UN		
6	20012	COLA PVC COM PINCEL 175 GR -	5	UN		
7	730	CIMENTO SACO C/50 KG -	25	SC		
8	41154	MASSA ADESIVA (TUBO - 100G) -	5	UN		
9	22419	ESTOPA GRANDE -	3	PÇ		
10	41155	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA -	20	UN		
11	22592	FITA CREPE 48MM X 50 - M	10	RL		
12	10113	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M IMPERMEAVEL, BOA QUALIDADE.	20	UN		
13	41156	DOBRADIÇA COM PARAFUSO PARA PORTA DE MADEIRA -	13	UN		
14	495	PARAFUSO SANITÁRIO 10 -	15	UN		
15	6997	SIFAO SANFONADO -	4	UN		
16	41157	SIFAO SANFONADO (1,5 MT) -	3	UN		
17	4920	LIXA 100 - LIXA PARA PAREDE N. 100	50	UN		
18	1594	LIXA 150 -	50	UN		
19	6457	LIXA 80 - LIXA PARA PAREDE 80	50	UN		
20	41158	MAÇANETA PARA PORTA DE MADEIRA -	11	UN		
21	41159	MAÇANETA PARA PORTA DE METAL -	5	UN		
22	1618	MASSA PLÁSTICA - COM CATALIZADOR	2	UN		
23	15852	PARAFUSO COM BUCHA N 10 -	50	UN		
24	732	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 -	50	UN		
25	41160	PINCEL 1 POLEGADA -	10	UN		
26	17902	PINCEL 2 POLEGADAS -	10	UN		
27	1343	PINCEL 3 POLEGADAS -	10	UN		
28	41161	PREGO 10X10 -	1	KG		
29	733	PREGO 15/15 - PREGO 15X15	2	KG		
30	33897	PREGO 17X21 COM CABECA -	2	KG		
31	4663	PREGO 18X24 -	2	KG		
32	3355	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO -	2	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

33	41162	REDUÇÃO 75/50 -	1	UN		
34	41163	REGISTRO GAVETA 3/4 -	10	UN		
35	15786	BUCHA DE TORNEIRA DE 1/2 -	20	UN		
36	15787	BUCHA DE TORNEIRA DE 3/4 -	20	UN		
37	41164	VALVULA DE PIA 3/2 -	5	UN		
38	10001	ROLO DE LÃ 30 CM COM CABO - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PAREDE, ANTIGOTA, 30CM COM CABO	5	UN		
39	22499	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA CROMADO LAVATÓRIO - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA, MATERIAL CROMADO,LAVATÓRIO	10	UN		
40	10584	TORNEIRA RETA PARA PIA CANO LONGO CROMADO - TORNEIRA RETA,CANO LONGO,PARA PIA DE COZINHA MATERIAL CROMADO	3	UN		
41	41165	REPARO VALVULA 25/30 -	15	UN		
42	41166	TORNEIRA 1/2 CURTA CROMADA PARA BEBEDOURO	8	UN		
43	41167	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA COZINHA -	2	UN		
44	6805	TINTA BRANCO GELO 18 L -	10	UN		
45	3197	TORNEIRA ESFERA 1/2 -	4	UN		
46	18061	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIFO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8	PÇ		
47	41169	SUPORTE ROLO PARA PINTURA -	3	UN		
48	26903	TUBO 300 ML VEDA CALHA -	10	UN		
49	22422	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM -	7	UN		
50	6821	ARGAMASSA COMUM 20KG -	5	UN		
51	22491	ARAME RECOZIDO nº 14 -	5	KG		
52	22490	ARAME RECOZIDO nº 18 - ARAME RECOZIDO TORCIDO nº 18	5	KG		
53	6313	BARRA DE FERRO 3/8 -	20	BR		
54	7620	BARRA DE FERRO 5/16 -	15	BR		
55	6314	BARRA DE FERRO 5.0 -	20	BR		
56	41313	CHAPA MADEIRITE 2,20 X 1,10 -	6	UN		
57	15828	PÁ COM CABO -	2	UN		
58	20030	PICARETA - COM CABO.	1	UN		
59	1566	ENXADA - COM CABO	2	UN		
60	12817	PORTA LAMINADA 80 X210 - PORTA LAMINADA 80X210	2	UN		
61	41172	ROLO DE LA PINTURA 10CM COM CABO -	5	UN		
62	6760	VERNIZ - 3600 ML	3	UN		
63	22401	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE 65 L - CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, 65 L, BRAÇO METALICO	2	UN		
64	26904	TUBO 300 ML SILICONE -	5	UN		
65	41215	TABUA 3X30 -	10	UN		
66	41216	PISO CERAMICA LISO PARA PAREDE BANHEIRO - 20X20CM BRANCO	4	MT		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

67	11821	TINTA PARA PISO 18 LITROS -	31	UN		
----	-------	-----------------------------	----	----	--	--

Total Geral:

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos para execução do objeto licitado. O retardo da entrega ou falta de materiais será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;

Implicações da proposta

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos materiais, incluindo as deduções tributárias da espécie.
2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Ass.....

Nome do proponente



ANEXO III – TERMO OU MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO / 2025, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG) – CONTRATANTE E EMPRESA – CONTRATADA, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO ”.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **MAKOTO EDISON SEKITA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes, 201, Ap. 1601 – Bairro Campestre, – São Gotardo/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Marilene Teodoro da Silva e Silva, que é doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa selecionada, inscrição no CNPJ, com sede na, na cidade de (UF), neste ato representada por, inscrição no CPF, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em vista do resultado no procedimento de realizado **Processo Administrativo 111/2025 – Dispensa de Licitação 080/2025**, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

Objeto Resumido da Contratação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO ”.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	41173	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/2 -	5	UN		
2	41152	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA C50 1/4 -	6	UN		
3	35514	ANEL VEDAÇÃO VASO SANTARIO -	20	UN		
4	41153	CRUZETA VALVULA DESCARGA -	10	UN		
5	1208	ENGATE 1/2 -	1	UN		
6	20012	COLA PVC COM PINCEL 175 GR -	5	UN		
7	730	CIMENTO SACO C/50 KG -	25	SC		
8	41154	MASSA ADESIVA (TUBO - 100G) -	5	UN		
9	22419	ESTOPA GRANDE -	3	PÇ		
10	41155	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA -	20	UN		
11	22592	FITA CREPE 48MM X 50 - M	10	RL		
12	10113	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M IMPERMEAVEL, BOA QUALIDADE.	20	UN		
13	41156	DOBRADIÇA COM PARAFUSO PARA PORTA DE MADEIRA -	13	UN		
14	495	PARAFUSO SANITÁRIO 10 -	15	UN		
15	6997	SIFAO SANFONADO -	4	UN		
16	41157	SIFAO SANFONADO (1,5 MT) -	3	UN		
17	4920	LIXA 100 - LIXA PARA PAREDE N. 100	50	UN		
18	1594	LIXA 150 -	50	UN		
19	6457	LIXA 80 - LIXA PARA PAREDE 80	50	UN		
20	41158	MAÇANETA PARA PORTA DE MADEIRA -	11	UN		
21	41159	MAÇANETA PARA PORTA DE METAL -	5	UN		
22	1618	MASSA PLÁSTICA - COM CATALIZADOR	2	UN		
23	15852	PARAFUSO COM BUCHA N 10 -	50	UN		
24	732	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 -	50	UN		
25	41160	PINCEL 1 POLEGADA -	10	UN		
26	17902	PINCEL 2 POLEGADAS -	10	UN		
27	1343	PINCEL 3 POLEGADAS -	10	UN		
28	41161	PREGO 10X10 -	1	KG		
29	733	PREGO 15/15 - PREGO 15X15	2	KG		
30	33897	PREGO 17X21 COM CABECA -	2	KG		
31	4663	PREGO 18X24 -	2	KG		
32	3355	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO -	2	UN		
33	41162	REDUÇÃO 75/50 -	1	UN		
34	41163	REGISTRO GAVETA 3/4 -	10	UN		
35	15786	BUCHA DE TORNEIRA DE 1/2 -	20	UN		
36	15787	BUCHA DE TORNEIRA DE 3/4 -	20	UN		
37	41164	VALVULA DE PIA 3/2 -	5	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

38	10001	ROLO DE LÃ 30 CM COM CABO - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PAREDE, ANTIGOTA, 30CM COM CABO	5	UN		
39	22499	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA CROMADO LAVATÓRIO - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PEDRA, MATERIAL CROMADO, LAVATÓRIO	10	UN		
40	10584	TORNEIRA RETA PARA PIA CANO LONGO CROMADO - TORNEIRA RETA, CANO LONGO, PARA PIA DE COZINHA MATERIAL CROMADO	3	UN		
41	41165	REPARO VALVULA 25/30 -	15	UN		
42	41166	TORNEIRA 1/2 CURTA CROMADA PARA BEBEDOURO	8	UN		
43	41167	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA COZINHA -	2	UN		
44	6805	TINTA BRANCO GELO 18 L -	10	UN		
45	3197	TORNEIRA ESFERA 1/2 -	4	UN		
46	18061	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIFO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8	PÇ		
47	41169	SUPORTE ROLO PARA PINTURA -	3	UN		
48	26903	TUBO 300 ML VEDA CALHA -	10	UN		
49	22422	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM -	7	UN		
50	6821	ARGAMASSA COMUM 20KG -	5	UN		
51	22491	ARAME RECOZIDO nº 14 -	5	KG		
52	22490	ARAME RECOZIDO nº 18 - ARAME RECOZIDO TORCIDO nº 18	5	KG		
53	6313	BARRA DE FERRO 3/8 -	20	BR		
54	7620	BARRA DE FERRO 5/16 -	15	BR		
55	6314	BARRA DE FERRO 5.0 -	20	BR		
56	41313	CHAPA MADEIRITE 2,20 X 1,10 -	6	UN		
57	15828	PÁ COM CABO -	2	UN		
58	20030	PICARETA - COM CABO.	1	UN		
59	1566	ENXADA - COM CABO	2	UN		
60	12817	PORTA LAMINADA 80 X210 - PORTA LAMINADA 80X210	2	UN		
61	41172	ROLO DE LA PINTURA 10CM COM CABO -	5	UN		
62	6760	VERNIZ - 3600 ML	3	UN		
63	22401	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE 65 L - CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, 65 L, BRAÇO METALICO	2	UN		
64	26904	TUBO 300 ML SILICONE -	5	UN		
65	41215	TABUA 3X30 -	10	UN		
66	41216	PISO CERAMICA LISO PARA PAREDE BANHEIRO - 20X20CM BRANCO	4	MT		
67	11821	TINTA PARA PISO 18 LITROS -	31	UN		

Total Geral:

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada pela ofertante;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do Recebimento da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato Sra. Maria José Caetano Coelho, assessora administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.9. A comunicação entre a escola e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento

5.2.1 Do Recebimento

5.2.1.1 Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar do fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

5.2.1.2 Rejeição de Fornecimentos: Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os materiais e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos materiais é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:

- **Documentação:** **Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.**
- **Inspeção Física:** **Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.**

5.2. Liquidação

5.3.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

5.4 Prazo de pagamento e forma de pagamento

5.4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Condições e Documentos Fiscais

5.5.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.5.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.5.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Ipca / IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

6.7. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue.

7.1.2 A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.1.3 Assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso, conforme normas de segurança, ambientais e técnicas vigentes.

7.1.4 A contratada deve fornecer os materiais nas quantidades e especificações técnicas acordadas no contrato e em conformidade com as normas vigentes.

7.1.5 A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.1.6 A contratada deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos materiais, como certificados de qualidade.

7.1.7 A contratada deve emitir e entregar toda a documentação fiscal necessária, como notas fiscais e comprovantes de pagamento de tributos, assegurando a legalidade das operações e a regularidade fiscal.

7.1.8 A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar o fornecimento, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.

7.1.9 A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

7.1.10 A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

7.1.11 Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.

7.1.12 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste termo e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.1.13 A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua D. Revala, 99 Bairro São Lucas – São Gotardo-MG, onde serão feitas as conferências dos materiais e documentos fiscais.

7.1.14 Entrega de até 10 (dez) úteis após a emissão nota de autorização de fornecimento (NAF).

7.1.15 Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.1.16 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor as despesas com entrega/frete dos materiais.

7.2. Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constante deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Fed, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de aquisição de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9 Fraudar a licitação



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 255 - 12.361.0108.2165. 33.90.39.00 – Manutenção do Ensino da Educação Básica

Fonte: 1550

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.
2. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.
3. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.
4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

14.6 O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II alínea d. da Lei 14.133/2021.

14.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de São Gotardo (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em São Gotardo (MG), em de de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

Nome do representante legal da Contratada

Razão social da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2 - _____
CPF

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - Dispensa Eletrônica nº 080/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.

Apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - Dispensa Eletrônica nº 080/2025**

A (Empresa) _____, CNPJ/MF _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução do objeto, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura e qualificação
(representante legal)